



LEI Nº.1375
DE 06 DE AGOSTO DE 1 986

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SO-
CIAL, PARA MANUTENÇÃO DE CRECHE MUNI-
CIPAL, LOCALIZADA NO "JARDIM PLANAL-
TO" DESTA CIDADE.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autoriza-
da a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção So-
cial do Estado de São Paulo, para a manutenção de Creche Munici-
pal localizada no Jardim Planalto, desta cidade.

Artigo 2º - A Creche de que trata o artigo anterior é próprio mu-
nicipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de populaçāo -
carente em faixa etária própria.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fi-
ca autorizada a abertura na Contadoria da Prefeitura Municipal, -
de um crédito adicional suplementar até o valor de Cz\$ 70.000,00-
(setenta mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do re-
passe financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de agosto de 1986.

JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de agosto de
1986.

NELSON MORALES ROSSI
-Secretario Administrativo-

=====